



Processo nº 00125/2020

Parecer nº 199/2020 CEC/RS

O projeto “JOÃO, SEGUNDO A CÂMERA DE VÍDEO” é recomendado para financiamento pela LIC-RS.

1. Identificação do Projeto

Proponente e produtor: BIT FILMES EIRELI ME

Período de Realização: evento não vinculado à data fixa

Área do Projeto: AUDIOVISUAL: Produção de vídeo

Local de realização: Porto Alegre

Responsável Legal: ALOISIO ROCHA

Função: Coordenador de Produção

Nome do Contador: Jaqueline Scherer

Valor Proposto: R\$ 239.300,00

Valor Habilitado pelo SAT: R\$ 239.300,00

Fonte LIC: R\$ 239.300,00



Pró-cultura RS

É o relatório.

2. O projeto JOÃO, SEGUNDO A CÂMERA DE VÍDEO é descrito em sua proposta como um documentário em formato de longa metragem de 80 minutos, sobre uma criança de 10 anos e os efeitos da pandemia em sua vida. A partir de imagens caseiras gravadas pelo pai ao longo da vida do menino, o cineasta percorre a existência da criança no mundo sem COVID-19, e reflete sobre sua atual vida nesse mundo transformado pela pandemia. Durante a quarentena, o pai de João Manoel organiza suas imagens do passado e as atuais captadas, como o substrato principal do documentário. Entrevistas completam a narrativa, que é permeada com acontecimentos importantes no Brasil e no mundo.

3. Análise de Mérito

Em sua dimensão simbólica o objetivo desse filme é propor uma reflexão de como a vida era e de como será após a pandemia. Através da história de vida de uma família, e principalmente de um menino, e de suas adaptações para a sobrevivência durante a

pandemia sanitária. O projeto “JOÃO, SEGUNDO A CÂMERA DE VIDEO” aprofunda questões e tem como objetivo levar ao público uma realidade presente vivenciada por milhares de famílias brasileiras, trazendo à tona a discussão do que fazíamos de nossa vida antes da pandemia e relembrando acontecimentos comuns, porém hoje distantes e quase impossíveis, fazendo o confronto com a nova realidade e como deverá ser a vida daqui em diante.

Em sua dimensão econômica o filme-documentário visa movimentar a cadeia produtiva da cultura cinematográfica, incluindo os técnicos, editores, produção e todos os serviços indiretos característicos do segmento.

Em sua dimensão cidadã o projeto propõe fundamentalmente acessibilidade gratuita em plataformas digitais. As ações de acessibilidade consistem em legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS. A facilitação de acesso tem em sua base a construção de um portal onde o filme ficará hospedado e disponível para download. Além da matriz de 80 minutos, o site fornecerá dados relativos à produção do vídeo como a ficha técnica dos entrevistados, textos de sua relevância para o projeto, ficha técnica da equipe com link para os currículos e profissional dos entrevistados, dados da produção, com making off da produção, vídeo de depoimento do diretor e produtor executivo sobre principais características do filme, campanha de divulgação nas redes através de filmes de 30 e 10 segundos e de banners gráficos para veiculação nas redes sociais

A pandemia da Covid-19 tem nos imposto um melancólico, mas necessário, distanciamento social, que esvazia as ruas e os espaços culturais da cidade. O recurso à tecnologia tem reduzido, ainda que apenas parcialmente, a necessidade do público por arte, entretenimento e informação, e levado muitos de nós a se habituar com diferentes formas de interatividade e fruição artística.

Apontamos que o projeto cinematográfico “JOÃO, SEGUNDO A CÂMERA DE VIDEO” apresenta alguns elementos frágeis e inconsistentes na sua formulação, sobretudo nos aspectos relacionados à sua pesquisa, com exíguos elementos apresentados, e da inexistência de um roteiro preliminar, mesmo se tratando do gênero documentário, sem oferecer uma escaleta apontando os elementos principais da sua estrutura narrativa. Sem dúvida uma das garantias para o sucesso de uma obra cinematográfica é a sua grande riqueza de informações e detalhamento de suas operações que antecedem sua filmagem, algo bastante rarefeito no projeto proposto.

Um outro aspecto a se considerar é a ausência de um plano estratégico de distribuição e fruição do conteúdo, um plano de mídia para as mídias digitais para a divulgação nas redes sociais apontando expectativa de visualizações e métricas que certamente qualificariam a relação do investimento público e audiência. Ainda, a opção pelo uso de uma plataforma própria para disponibilização do conteúdo produzido após o lançamento do filme exibição, entende este relator, impacta negativamente o alcance do trabalho, gerando custos adicionais de publicidade e, do modo como está apresentado o projeto, não permitindo ao avaliar com clareza a possibilidade de receitas futuras para os próprios produtores.

Cumpramos ressaltar que a metodologia apresentada pouco esclarece propriamente os aspectos processuais e etapas do trabalho, centrando equivocadamente em informações sobre o atendimento dos protocolos referentes à COVID-19, carecendo de descrição das atividades previstas na planilha de custos.

Apontamos também a inexistência de informações sobre a origem das imagens

caseiras citadas e que são a base para o desenvolvimento do projeto, mas se deduz, o que deveria estar explicitado no escopo do trabalho, que ao longo da vida do personagem este foi documentado visualmente, mesmo não apresentando nenhum histórico de como se deu o acesso a essas informações, tampouco há autorização para uso dessas imagens, que ao ver deste parecerista é algo de menor importância por se tratar do filho do diretor cinematográfico.

Por outro lado devemos enfatizar a presença no projeto do renomado diretor cinematográfico Aloisio Rocha, profissional com inúmeras premiações e de reconhecida capacidade pelo segmento audiovisual e também a presença do talentoso montador Yuri Veiga, com extenso currículo advindo de um trabalho desenvolvido ao longo dos anos, dois profissionais que certamente vão qualificar o produto final do trabalho com suas inegáveis expertises.

O projeto sofreu algumas considerações do SAT, bastante importante e que procuraremos na medida possível esclarecer a seguir:

a) Mais de um terço do projeto, R\$ 82.600,00 de R\$ 239.300,00 referentes aos itens 1.3, 1.9, 1.11 e 1.16, é para pagamentos a Cesar Romagna, divididos entre seu CPF e seu CNPJ. Inciso II do artigo 16 do Decreto 47.618/2010.

Recomendo ajustar este aspecto no orçamento e prever a contratação de outros prestadores de serviço no lugar do profissional Cesar Romagna.

b) Item 1.14: Não se aplica ao projeto, pois o projeto não trata de acervo e, caso se refira “as imagens caseiras já gravadas”, não se configuram num acervo. Além disso, estão previstos no projeto pesquisa e elaboração de roteiro.

O entendimento deste relator é que foi usado o termo equivocado, mas comumente utilizado no segmento quando se refere as cenas de arquivo produzidas e também sobre cenas e fotos que serão necessárias para ilustrar o trabalho. Recomendo acrescentar um item aquisição de cenas de arquivo no lugar de aquisição de acervo pois além das cenas do personagem, é necessário adquirir também materiais (fotos/ vídeos jornalísticos) que exemplifiquem acontecimentos importantes.

c) Item 3.2: Valor bem acima do padrão utilizado nos projetos LIC.

Recomendamos ao proponente providenciar o ajuste

d) Itens 1.7, 1.8 e 1.9: Profissionais previstos na área de produção, sem a devida descrição na metodologia que justifique a necessidade dos três.

Este relator entende foi prevista a participação dos três profissionais, em virtude da divisão das atividades destinadas a cada um deles: o coordenador de produção estará presente em todas as etapas: pré-produção, produção /execução, montagem/finalização, coordenando a equipe, atuando na distribuição das atividades, estipulando prazos, promovendo o andamento da produção em todos os setores.

O produtor estará presente na pré-produção e produção/execução, auxiliando o coordenador de produção no cronograma de atividades a serem desenvolvidas: agendamento de entrevistados, coleta de materiais de arquivo de cenas, matérias jornalísticas e fotografias, e prestará auxílio nos sets de gravação dos entrevistados e nos demais sets se fizerem necessário.

O produtor executivo, é o responsável direto pela gerência administrativa e financeira do projeto, portanto seu papel é fundamental em todas as etapas do projeto.

e) Grande número de pagamento para pessoas físicas (CPF/RPA) e alguns deles com e-mail da empresa Videomakers, ficando a dúvida da relação deles com essa empresa, além da concentração de trabalho vinculado a uma mesma empresa.

O parecerista ressalta ser bastante comum durante os projetos audiovisuais a criação de e-mails das demais pessoas por se tratarem de profissionais que fornecem serviços com frequência a determinada produtora e assim se cria um email dedicado para o uso nas produções. Portanto, não procede a interpretação do analista de que é concentração numa mesma empresa, uma vez que esses profissionais reconhecidos no mercado fornecem serviços para várias empresas do mercado.

Este relator recomenda ao proponente alterações no projeto, a fim de adequá-lo às normas vigentes em relação aos seguintes apontamentos.

1) Item 1.4: Deve ser informado o CNPJ do estabelecimento que fornecerá a alimentação e não o do proponente;

2) Item 4.1: Deve ser informado o CNPJ do INSS, que receberá os pagamentos.

Por fim, consideramos neste momento de privação da proximidade física, é importante preservar os espaços dedicados à arte e à cultura, para que ao término do período de isolamento nossos artistas e profissionais da cultura prossigam seu trabalho. E assim apesar das suas inconsistências, que precisam ser desenvolvidas e reparadas, o projeto é uma oportunidade para que um núcleo cinematográfico, venha a realizar uma obra dando oportunidade para o surgimento de um outro olhar sobre a nossa sociedade.

4. Em conclusão, o projeto **“JOÃO, SEGUNDO A CÂMERA DE VÍDEO”** é recomendado para financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 239.300,00** (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura. Para fins de prioridade, fica estipulada a nota 5.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2020.

Paulo Leônidas Fernandes de Barros

Conselheiro Relator